



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100065301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RILDO SANCHES LIMA - **CNPJ/CPF:** 163.225.978-84

Endereço: Rua Raimundo José da Silva - 1921 A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-090

Telefone: (85) 98851-6358

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: PHILCO ELETRONICOS SA

Nome Fantasia: PHILCO ELETRONICOS SA

CPF/CNPJ: 11.283.356/0002-87

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **30/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fvk-yudv-rnx>

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu, em 12/01/2026, um aparelho de ar-condicionado da marca Philco, conforme Nota Fiscal nº 328899.

Afirma que, após certo período de utilização, o produto passou a apresentar vício de funcionamento, razão pela qual acionou a assistência técnica autorizada da fabricante para a realização da devida análise.

Aduz que, após avaliação técnica, foi constatado que o defeito estava relacionado ao compressor do aparelho. Inicialmente, a fabricante informou que providenciaria a substituição da referida peça. Contudo, posteriormente, comunicou ao consumidor que realizaria a substituição integral do equipamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relata que a Philco providenciou o envio de um novo aparelho. Entretanto, ao acompanhar a entrega junto à transportadora, constatou a existência de pendência relacionada ao recolhimento de ICMS, circunstância que impediu a conclusão da entrega do produto.

Afirma que entrou em contato com a fabricante em diversas oportunidades para buscar esclarecimentos e a regularização da situação, porém não obteve resposta satisfatória nem solução efetiva para o problema, permanecendo sem o produto que lhe foi prometido em substituição.

Diante da ausência de solução administrativa, o consumidor recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer o consumidor que a fornecedora regularize a pendência existente junto à transportadora e promova a imediata entrega do aparelho de ar-condicionado em substituição ao produto defeituoso, garantindo a efetiva troca do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais ao consumidor.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 30/06/2026

Ass. do consumidor(a): 

RILDO SANCHES LIMA